**PARECER CONJUNTO Nº 03 DE 2021 DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 131 DE 2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.**

**PROCESSO Nº 166 DE 2021.**

Por intermédio da mensagem nº 051/2021, o Prefeito do Município de Mogi Mirim, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, encaminha para esta Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 131 de 2021**, que ***“FICA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A INSTITUIR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA, O PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ", MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE AJUSTE COM O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E BASE EDUCACIONAL (CEBE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***.

Deliberou-se em plenário, que o parecer se daria em conjunto conforme as comissões acima elencadas. Em ato subsequente, ficou a cargo do Vereador Tiago Cesar Costa, a relatoria do referido parecer.

Em suma, a propositura em tela busca autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa instituir, no âmbito da Administração Direta e da Indireta, o PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ”, mediante celebração de ajuste, com dispensa de licitação por inexigibilidade, a ser celebrado com o CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E BASE EDUCACIONAL (CEBE).

O Programa em apreço é regulamentado pela Lei Federal nº 10.097/00 e Decreto Federal nº 9.579/2018, e será implantado nesta Municipalidade conforme o número de funcionários e a disponibilidade orçamentária de cada órgão.

Esse Programa é um instrumento que favorece a inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, contribuindo para a sua formação pessoal e profissional, potencializando o exercício da cidadania, sua empregabilidade, de modo que se torne agente transformador de sua própria realidade, além de oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar.

No tocante a Prefeitura, para que o Jovem Aprendiz possa ser inserido, deverá atender algumas condições, como ter concluído ou estar cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio na Rede Pública Municipal ou Estadual, ou bolsista integral da rede privada; não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou prestação de serviço formal e comprovar ser residente no Município de Mogi Mirim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mogi Mirim será o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

No tocante a forma como será implantado o Programa, será celebrado com a entidade CEBE um ajuste, que poderá ser por meio de convênio, contrato, acordo, termo de colaboração ou outro instrumento semelhante, desde que atenda aos requisitos da Lei e esteja inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como que seus programas estejam devidamente atualizados.

 Analisadas essas breves e importantes considerações, verifiquemos o que compete às comissões pertinentes.

Em cumprimento ao que fundamenta os artigos 35, 37, 38 e 39 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), bem como, sob o aspecto da competência é de iniciativa do Prefeito Municipal, conforme art.48 combinado com art.51, IV da LOMMM, após feita a análise, concluíram que o objetivo desta propositura está respaldado pelos diplomas legais.

O presente Projeto de Lei não padece de vicio de constitucionalidade material ou formal, sob o aspecto da competência e iniciativa do Prefeito Municipal.

Ante o exposto, às Comissões encaminham o presente projeto de lei complementar ao Douto Plenário para exame e deliberação.

*É o nosso parecer.*

**Sala das Comissões, 05 de outubro de 2021.**

**Comissão de Justiça e Redação**

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Presidente

**Vereador Dr. Tiago Cesar Costa**

Relator/Vice-Presidente

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereadora Joelma Franco da Cunha**

Presidente

**Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório**

Vice-Presidente

**Vereador Marcio Evandro Ribeiro**

Membro

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

**Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**

Presidente

**Vereador Geraldo Vicente Bertanha**

Vice-Presidente

**Vereador Ademir Souza Floretti Junior**

Membro

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Vereador Marco Paulo Cegatti**

Presidente

**Vereador Alexandre Cintra**

Vice-Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Membro